



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3575 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.987.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 4º da Lei nº 136 de 01 de dezembro de 1986, e com nova redação dada pela Lei nº 166 de 09 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.341.519,00 ( Hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezenove cruzados ), as seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado e Ministério Público do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	41.519,00
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	41.519,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.519,00
TOTAL	41.519,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
12.01.02.04.014.2.004		
Assistência Judiciária	41.519,00	41.519,00
TOTAL		41.519,00



Handwritten notes: 30/12/88, 465, and other illegible markings.

DECRETO Nº 8475 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Item I, Artigo 49 da Lei nº 135 de 01 de dezembro de 1986, e com nova redação dada pela Lei nº 166 de 09 de outubro de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.341.519,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros), as seguintes Unidades Orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado e Ministério Público do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

SUPLEMENTA:

41.519,00	12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
41.519,00	12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
41.519,00	4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
41.519,00	TOTAL

41.519,00	PROJETO/ATIVIDADE
41.519,00	12.01.02.04.1014.2.004
41.519,00	Assistência Jurídica
41.519,00	TOTAL

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	1.300.000,00
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	1.300.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
25.01.02.04.014.2.041		
Defesa dos Interesses		
Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00

REDUÇÃO:

12.00 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	41.519,00
12.01 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	41.519,00
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	41.519,00
TOTAL	41.519,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
12.01.04.014.2.004		
Assistência Judi		
ciária	41.519,00	41.519,00
TOTAL		41.519,00

25.00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	1.300.000,00
25.01 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	1.300.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
4250.00 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATI- VOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	1.000.000,00
TOTAL	1.300.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
25.01.02.04.014.2.041		
Defesa dos Interesses		
Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL		1.300.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

.3

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 3.149, de 22 de dezembro de 1986.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

I - TRIMESTRE	3.074.555,72
II - TRIMESTRE	5.763.001,25
III - TRIMESTRE	6.994.334,50
IV - TRIMESTRE	23.461.120,53
TOTAL	39.293.012,00

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

I - TRIMESTRE	20.028.220,96
II - TRIMESTRE	46.207.499,78
III - TRIMESTRE	43.048.983,23
IV - TRIMESTRE	115.613.862,03
TOTAL	224.898.566,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

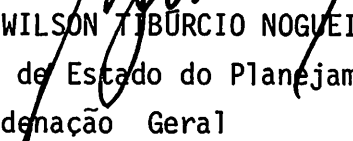
.4

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1.987, 99º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e  
Coordenação Geral